MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/MENSAGEM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

ASSUNTO: Projeto de LDO do exercício de 2024.

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO
Recebi em: 28/04/2023
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2024, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

1 - Anexo de Riscos Fiscais – Memória e metodologia de cálculo da receita;

2 - Anexo de Riscos Fiscais – Memória e metodologia de cálculo das despesas;
3 - Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
4 - Anexo de Metas Fiscais – Anuais Compradas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
5 - Anexo de Riscos Fiscais – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
6 - Anexo de Riscos Fiscais – Estimativa e composição da renúncia de receita;
7 - Anexo de Riscos Fiscais – Margem de expansão despesas obrigatórias de caráter continuado;
8 - Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de riscos ficais e providências;
9 – Estrutura Administrativa e Orçamentaria;
10 – Metas e Prioridades;
11 – Cadastro de Programas.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO:85343412653

Assinado de forma digital por PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO:85343412653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29185841000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO:85343412653
Dados: 2023.04.28 12:59:27 -03'00'

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**
DD Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG.

MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/MENSAGEM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE-MG, por seus representantes legais, **APROVAM,** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, nas normas da Lei nº 4.320 de 17 de maço de 1967 e na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e Portaria Conjunta nº 03 de 16 de outubro de 2008, as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município de Serra do Salitre, relativo ao Exercício Financeiro de 2024 que compreendem:

I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010 – STN.

Art. 3º. Os Anexos de Metais Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010 – STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 5º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas,

Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira e não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 10. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas as premissas os objetivos da política econômica nacional.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 15. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 16. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional.

Art. 17. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 18. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que tratar o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 19. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas e recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 22. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de um por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas e abertura de Créditos Adicionais Suplementares até trinta por cento do total do orçamento. (art. 5º, III da LRF).

§1º - O Poder executivo poderá incluir elemento de despesas, fonte de recursos e transferir recursos entre fonte de recursos de uma mesma funcional programática ou dotação orçamentaria sem onerar o percentual estabelecido no Artigo 23º.

§2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal).

§3º -Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, sem onerar o limite do inciso I deste artigo, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal).;

§4º - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II, do artigo 43 da Lei 4320/64, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal).;

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 26. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 28. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 29. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 30. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 31. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 32. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza e Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Art. 33. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal poderá incluir fontes de recursos, elementos de despesas, novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 35. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de até 16% definido inciso I, do art. 7º da Resolução n.º 41, de 2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 40. A despesa total com pessoal em 2024, não excederá 60% do valor total da Receita Corrente Líquida, tal como estabelece o Art. 19 da LRF. Cabendo a cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, respectivamente 54% e 6%, conforme determina o Inciso III, do Art. 20 da LRF.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - eliminação das despesas com horas extras;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Art. 43. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classifica em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 26 de abril de 2023.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO:85343412653

Assinado de forma digital por PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO:85343412653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29185841000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO:85343412653
Dados: 2023.04.28 12:59:54 -03'00'

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	CMG	Camara Municipal de Serra do Salitre	Câmara Municipal	Presidente da Câmara
02.05	PMG	Gabinete do Prefeito	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.10	PMG	Assessoria Juridica	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.15	PMG	Controle Interno	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.20	PMG	Conselhor Tutelar	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.25	PMG	Secretaria de Administração e Finanças	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.26	PMG	Investimentos Gestão Administrativa	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.30	PMG	Secretaria Municipal de Assistencia Social	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.31	PMG	Fundo Municipal de Asssitencia Social	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.32	PMG	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.33	PMG	Fundo Municipal do Idoso	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.34	PMG	Fundo Municipal Anti Drogas	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.35	PMG	Fundo Municipal do Deficiente Fisico	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.39	PMG	FUNDEB - Ensino Fundamental	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.40	PMG	Secretaria Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.41	PMG	Fundo Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.43	PMG	Secretaria Municipal de Educação	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.44	PMG	MDE - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino 30%	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.45	PMG	Manutenção do FUNDEB	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.46	PMG	Fundo municipal Proteção ao Patrimonio Cultural	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.47	PMG	Fundo Municipal do Turismo	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.48	PMG	Fundo Municipal de Esporte	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.49	PMG	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.50	PMG	Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Abastecimento, Comercio e Industria	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.51	PMG	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.55	PMG	Secretaria Municipal de Obras, Transito e Transporte	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
02.99	PMG	Reserva de Contingencia	Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal
03.01	RPPS	Instituto de Previdencia	Instituto de Previdencia - RPPS	Presidente do Instituto

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC/MG 085682/o-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

Menu Metas

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo: 5 para finalísticos, 7 para apoio administrativo e 9 amortização de dívidas

TP	Nº	SIGLA	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Índice Desejado
5	4014	PMG	Suporte a Educação Superior	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	4040	PMG	Proteção a Criança e ao Adolescente	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	4065	PMG	Serra do Salitre em Desenvolvimento Sustentavel	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	4075	PMG	Desporto e Lazer para o Bem Estar da População	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	4095	PMG	Serra do Salitre Valorizando a Cultura	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7001	PMG	Serra do Salitre com Gestãoi Eficiente e Responsavel	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7005	PMG	Saude de Qualidade para População	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7010	PMG	Educação Básica com qualidade para Todos	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo: 5 para finalísticos, 7 para apoio administrativo e 9 amortização de dívidas						
TP	Nº	SIGLA	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Índice Desejado
5	7015	PMG	Proteção Social Integral ao Cidadão	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7020	PMG	Fortalecimento e Desenvolvimento da Economia do Municipio	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7025	PMG	Preservação e Conservação Ambiental	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7035	PMG	Infra Estrutura Urbana para Desenvolver o Municipio	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7050	PMG	Suporte Para Uma Cidade Mais Segura	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7060	PMG	Qualidade de Vida Para o idoso	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	7070	PMG	Serra do Salitre Desenvolvida com Qualidade de Vida	Prover a Administração do municipio dos meios necessarios em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	9999	PMG	Reserva de Contingência	Prover a Administração do municipio em termos fisicos e financeiros para gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%
5	0037	CMG	Coordenação Legislativa	Prover a Administração do municipio em termos fisicos e financeiros para gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo: 5 para finalísticos, 7 para apoio administrativo e 9 amortização de dívidas						
TP	Nº	SIGLA	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Índice Desejado
5	0001	RPPS	Programa de Previdencia	Prover a Administração do municipio em termos fisicos e financeiros para gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	Atender Melhor os Municpes.	100,00%

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC/MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	109.108.829,53	103.518.814,00	0,00000727123	119.746.940,40	108.201.808,00	0,00000774774	131.422.267,09	113.637.784,00	0,00000821560
Receitas primárias (I)	117.669.329,53	111.640.731,00	0,00000784172	129.142.089,15	116.691.145,00	0,00000835562	141.733.442,85	122.553.618,00	0,00000886018
Despesa Total	109.108.829,53	103.518.814,00	0,00000727123	119.746.940,40	108.201.808,00	0,00000774774	131.422.267,09	113.637.784,00	0,00000821560
Despesas primárias (II)	108.605.625,78	103.041.391,00	0,00000723769	119.194.674,29	107.702.787,00	0,00000771201	130.816.155,03	113.113.693,00	0,00000817771
Resultado Primário (I-II)	9.063.703,75	8.599.340,00	0,00000060402	9.947.414,87	8.988.358,00	0,00000064361	10.917.287,82	9.439.926,00	0,00000068247
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2021 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC/MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	77.221.900,00	81.430.493,55	5,45	99.415.790,00	22,09	109.108.829,53	9,75	119.746.940,40	9,75	131.422.267,09	9,75
Receitas primárias (I)	84.041.900,00	89.165.493,55	6,10	107.215.790,00	20,24	117.669.329,53	9,75	129.142.089,15	9,75	141.733.442,85	9,75
Despesa Total	77.221.900,00	81.430.493,55	5,45	99.415.790,00	22,09	109.108.829,53	9,75	119.746.940,40	9,75	131.422.267,09	9,75
Despesas primárias (II)	76.212.246,30	80.365.813,72	5,45	98.957.290,00	23,13	108.605.625,78	9,75	119.194.674,29	9,75	130.816.155,03	9,75
Resultado Primário (I-II)	7.829.653,70	8.799.679,83	12,39	8.258.500,00	-6,15	9.063.703,75	9,75	9.947.414,87	9,75	10.917.287,82	9,75
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	85.866.891,71	85.502.018,23	-0,42	99.415.790,00	16,27	103.518.814,00	4,13	108.201.808,00	4,52	113.637.784,00	5,02
Receitas primárias (I)	93.450.390,71	93.623.768,23	0,19	107.215.790,00	14 1/2	111.640.731,00	4 1/8	116.691.145,00	4,52	122.553.618,00	5,02
Despesa Total	85.866.891,71	85.502.018,23	-0,42	99.415.790,00	16,27	103.518.814,00	4,13	108.201.808,00	4,52	113.637.784,00	5,02
Despesas primárias (II)	84.744.207,27	84.384.104,41	-0,42	98.957.290,00	17,27	103.041.391,00	4,13	107.702.787,00	4,52	113.113.693,00	5,02
Resultado Primário (I-II)	8.706.183,43	9.239.663,82	6,13	8.258.500,00	-11	8.599.340,00	4,13	8.988.358,00	4,52	9.439.926,00	5,02
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2021	4,4600%
	2022	5,9000%
	2023	5,0000%
	2024	5,4000%
	2025	5,0000%
	2026	4,5000%

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC/MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2022	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2022	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	81.430.493,55	0,0050	98.348.667,02	0,0064	16.918.173,47	20,78
Receitas primárias (I)	81.195.493,55	0,0050	97.050.254,17	0,0063	15.854.760,62	19,53
Despesa Total	81.430.493,55	0,0050	97.852.178,79	0,0064	16.421.685,24	20,17
Despesas primárias (II)	80.365.813,72	0,0049	92.126.210,83	0,0060	11.760.397,11	14,63
Resultado Primário (I-II)	829.679,83	0,0001	4.924.043,34	0,0003	4.094.363,51	493,49
Resultado Nominal	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R$ 1,00

PIB NACIONAL - 2022	VALOR
Previsto	1.631.580.000.000,00
Efetivo	1.532.000.000.000,00

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2022	(d) 2021	(g) 2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180.000,00	125.000,00	120.000,00
Alienação de bens móveis	180.000,00	125.000,00	120.000,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2022	(e) 2021	(h) 2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	72.000,00	87.000,00	80.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	87.000,00	80.000,00
Investimentos	72.000,00	87.000,00	80.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2022	(f) = (d - e) + (i) 2021	(i) = (g - h) 2020
VALOR (III)	186.000,00	78.000,00	40.000,00

NOTAS

Fonte: Setor Contábil do Município

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC/MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
*IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTES EM GERAL	270.000,00	260.000,00	270.000,00	
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU						* Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR.D. ATIVA ISSQN	ANISTIA	CONTRIBUINTES EM GERAL	150.000,00	140.000,00	150.000,00	* Recadastramento Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.						* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa
			420.000,00	400.000,00	420.000,00	

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	565.000,00
(-) Transferências constitucionais	385.000,00
(-) Transferências do FUNDEB	50.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	130.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	430.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	560.000,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	140.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	140.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	420.000,00
Fonte: Setor Contábil do Município	
Notas	

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO DE 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	0,00
- Arrecadação de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000.000,00	-	
Restituição não prevista de tributos		-	
-	0,00	-	
Subestimação de despesa		-	
-	0,00	-	
Situações de calamidade pública			
-	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
Outros riscos orçamentários		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	2.250.000,00
Aumento de despesas obrigatórias de taxa de inflação superior a prevista	250.000,00		
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA		-	
Variações nas taxas de juros/câmbio			
-	0,00	OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Dívidas sob julgamento		-	0,00
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	
Outros riscos de gestão de dívida		-	
Pagamento de Juros da Dívida Fundada	0,00	-	
TOTAL	2.250.000,00	TOTAL	2.250.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2024

R$ 1,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
CORRENTE (1)	**81.964.100,00**	**87.272.132,55**	**101.395.446,50**	**111.281.502,53**	**122.131.449,03**	**134.039.265,31**	
Impostos e Taxas	17.742.200,61	20.745.205,30	29.320.390,80	32.179.128,90	35.316.593,97	38.759.961,88	- Receita Tributária: crescimento anual previsto de 9,75%, respectivamente para 2024, 2025 e 2026.
Contribuições	4.276.000,00	4.274.990,00	5.463.000,00	5.995.642,50	6.580.217,64	7.221.788,86	- Receita Contribuições: crescimento anual previsto de 9,75%, respectivamente para 2024, 2025 e 2026.
Receita Patrimonial	**3.455.000,00**	**2.585.309,50**	**2.150.000,00**	**2.359.625,00**	**2.589.688,44**	**2.842.183,06**	- Receita Patrimonial: crescimento anual previsto de 9,75 respectivamente para 2024, 2025 e 2026.
Rendimentos de AF (2)	715.000,00	150.000,00	150.000,00	164.625,00	180.675,94	198.291,84	
Demais receitas patr.	2.740.000,00	2.435.309,50	2.000.000,00	2.195.000,00	2.409.012,50	2.643.891,22	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- Receita Serviços: crescimento anual previsto de 9,75%, respectivamente para 2024, 2025 e 2026.
Transferências correntes	**53.603.633,82**	**56.212.601,75**	**60.390.055,70**	**66.278.086,13**	**72.740.199,53**	**79.832.368,98**	- Transferências Correntes: crescimento anual previsto de 9,75 respectivamente para 2024, 2025 e 2026.
Cota FPM	18.000.000,00	19.300.000,00	19.300.000,00	21.181.750,00	23.246.970,63	25.513.550,26	
Cota ICMS	16.000.000,00	16.800.000,00	16.800.000,00	18.438.000,00	20.235.705,00	22.208.686,24	
Transf. do FNS	3.436.000,00	4.163.000,00	5.759.000,00	6.320.502,50	6.936.751,49	7.613.084,76	
Transf. do FNDE	972.000,00	1.064.074,00	1.403.956,89	1.540.842,69	1.691.074,85	1.855.954,65	
Transf. do FNAS	686.000,00	777.500,00	550.400,00	604.064,00	662.960,24	727.598,86	
Transf. do FUNDEB	6.009.500,00	6.547.917,75	6.765.733,00	7.425.391,97	8.149.367,68	8.943.931,03	
Transf. de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências	8.500.133,82	7.560.110,00	9.810.965,81	10.767.534,98	11.817.369,64	12.969.563,18	
Outras receitas correntes	2.887.265,57	3.454.026,00	4.072.000,00	4.469.020,00	4.904.749,45	5.382.962,52	- Outras Receitas Correntes: crescimento anual previsto de 9,75%, respectivamente para 2024, 2025 e 2026.
DE CAPITAL (3)	**2.877.800,00**	**2.128.361,00**	**5.990.343,50**	**6.574.401,99**	**7.215.406,19**	**7.918.908,29**	
Operações de crédito (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens (5)	85.000,00	85.000,00	20.000,00	21.950,00	24.090,13	26.438,91	- Alienações - Manutenção da expectativa ao ano de 2023.
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	2.792.800,00	2.043.361,00	5.967.843,50	6.549.708,24	7.188.304,79	7.889.164,51	- Transferências de Capital: crescimento anual previsto de 9,75%, respectivamente para 2024, 2025 e 2026.
Outras receitas capital	0,00	0,00	2.500,00	2.743,75	3.011,27	3.304,86	
INTRA ORÇAMENTARIA (7)	**3.645.000,00**	**4.318.000,00**	**5.368.000,00**	**5.891.380,00**	**6.465.789,55**	**7.096.204,03**	
Intra Orçamentarias-Deduções	3.645.000,00	4.318.000,00	5.368.000,00	5.891.380,00	6.465.789,55	7.096.204,03	
Receita Total (8=1+3-7-9)	77.221.900,00	81.430.493,55	99.415.790,00	109.108.829,53	119.746.940,40	131.422.267,09	
Contribuição ao FUNDEB (9)	**7.620.000,00**	**7.970.000,00**	**7.970.000,00**	**8.747.075,00**	**9.599.914,81**	**10.535.906,51**	

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2024

R$ 1,00

Receita Primária (10=7-2-4-5-6)	76.421.900,00	81.195.493,55	99.245.790,00	108.922.254,53	119.542.174,34	131.197.536,34	
Receita Primária Efetiva (10-9)	84.041.900,00	89.165.493,55	107.215.790,00	117.669.329,53	129.142.089,15	141.733.442,85	
1. PIB Nacional (R$ mil)			1.500.555.700.000,00	1.545.572.371.000,00	1.599.667.403.985,00	PIB no Ano 2022 (IBGE) valor de R$ 1.532.000.000.000,00	
2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)			1,50	3,00	3,50	Projeção PIB para 2022 é de retração de 3,5%	
3. Taxa real de juro (média % anual)			5,80	4,20	4,50	Projeção Taxa Real para 2022 é de 6,20%	
4. Taxa de câmbio (R$/US$ no final do ano)			4,20	4,27	4,37	Projeção Taxa Câmbio para 2022 é de 4,0%	
5. Inflação IPCA-IBGE (%)			5,40	5,00	4,50	Projeção Inflação para 2022 é de 6,9%	

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2024

R$ 1,00

ESTIMATIVAS DA DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	VARIÁVEL UTILIZADA
DESPESA CORRENTE (1)	**65.259.675,69**	**68.816.328,02**	**83.048.373,61**	**91.145.590,04**	**100.032.285,07**	**109.785.432,86**	
Pessoal e encargos sociais	34.659.673,61	36.548.625,82	43.922.686,80	48.205.148,76	52.905.150,77	58.063.402,97	- Despesa com pessoal: crescimento de 9,75% para 2024, 2025 e 2026.
Juros e encargos da dívida (2)	155.287,50	163.750,68	131.500,00	144.321,25	158.392,57	173.835,85	- Juros e Outros Encargos: Manutenção do valor.
Outras despesas correntes	30.444.714,58	32.103.951,52	38.994.186,81	42.796.120,02	46.968.741,73	51.548.194,04	- Outras despesas correntes: crescimento de 9,75% para 2024, 2025 e 2026.
DESPESA DE CAPITAL (3)	**8.682.224,31**	**9.155.405,53**	**13.044.906,39**	**14.316.784,76**	**15.712.671,28**	**17.244.656,73**	
Investimentos	7.827.858,11	8.254.476,38	12.717.906,39	13.957.902,26	15.318.797,73	16.812.380,51	- Investimentos: conf. receita de capital
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- Inversões Financeiras: conf. receita de capital
Amortização financeira (4)	854.366,20	900.929,15	327.000,00	358.882,50	393.873,54	432.276,21	- Amortização: crescimento de 9,75% para 2024, 2025 e 2026.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	3.280.000,00	3.458.760,00	3.322.510,00	3.646.454,73	4.001.984,06	4.392.177,51	
Despesa Total (6=1+3+5)	77.221.900,00	81.430.493,55	99.415.790,00	109.108.829,53	119.746.940,40	131.422.267,09	
Despesa Primária (7=6-2-4)	76.212.246,30	80.365.813,72	98.957.290,00	108.605.625,78	119.194.674,29	130.816.155,03	
Fonte: Setor contábil da Prefeitura							

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos Santos Melo
Controladora Interno

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	6.112.000,00	6.622.852,00	7.176.749,16
RECEITAS CORRENTES	11.480.000,00	12.417.608,00	13.432.188,27
Receita de contribuições dos segurados	1.386.000,00	1.521.135,00	1.669.445,66
Pessoal civil	1.386.000,00	1.521.135,00	1.669.445,66
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	6.047.000,00	6.527.736,50	7.046.691,55
Receita patrimonial	2.000.000,00	2.159.000,00	2.330.640,50
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.047.000,00	4.368.736,50	4.716.051,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.368.000,00	5.794.756,00	6.255.439,10
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	5.368.000,00	5.794.756,00	6.255.439,10
RECEITAS CORRENTES	5.368.000,00	5.794.756,00	6.255.439,10
Receita de contribuições	2.692.000,00	2.906.014,00	3.137.042,11
Patronal	2.692.000,00	2.906.014,00	3.137.042,11
Pessoal civil	2.692.000,00	2.906.014,00	3.137.042,11
Pessoal militar	0,00	0,00	
Para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	2.676.000,00	2.888.742,00	3.118.396,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	11.480.000,00	12.417.608,00	13.432.188,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	8.956.000,00	9.668.002,00	10.436.608,16
ADMNISTRAÇÃO GERAL	736.000,00	794.512,00	857.675,70
Despesas correntes	736.000,00	794.512,00	857.675,70
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	8.220.000,00	8.873.490,00	9.578.932,46
Pessoal civil	8.220.000,00	8.873.490,00	9.578.932,46
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00		
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	126.000,00	136.017,00	146.830,35
ADMINISTRAÇÃO	126.000,00	136.017,00	146.830,35
Despesas correntes	102.000,00	110.109,00	118.862,67
Despesa de Capital	24.000,00	25.908,00	27.967,69

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2024

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	11.480.000,00	12.502.769,00	13.496.739,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	0,00	-85.161,00	-64.550,87

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2023	2024	2025
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.500.000,00	2.698.750,00	2.913.300,63
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

Fonte: Setor Contábil do Município

Nota: O município de Serra do Salitre-MG possui Regime Próprio de Previdência.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC MG 085682/O-1

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	25.294.454,35
2021	5.809.051,77	3.841.513,82	1.967.537,95	27.261.992,30
2022	6.239.820,34	4.266.182,71	1.973.637,63	29.235.629,93
2023	6.472.481,62	4.574.771,75	1.897.709,87	31.133.339,80
2024	6.852.084,30	5.287.461,43	1.564.622,87	32.697.962,67
2025	7.084.241,30	5.779.766,12	1.304.475,18	34.002.437,85
2026	7.326.160,87	6.193.365,53	1.132.795,34	35.135.233,19
2027	7.129.284,71	7.036.861,24	92.423,47	35.227.656,66
2028	7.178.215,04	7.601.623,61	-423.408,57	34.804.248,09
2029	7.208.164,97	8.244.884,36	-1.036.719,39	33.767.528,70
2030	7.151.932,03	8.914.553,28	-1.762.621,25	32.004.907,45
2031	7.345.080,35	9.375.487,06	-2.030.406,71	29.974.500,74
2032	7.336.181,48	10.291.613,02	-2.955.431,54	27.019.069,20
2033	7.594.631,53	10.658.344,39	-3.063.712,86	23.955.356,34
2034	7.680.700,85	10.818.051,45	-3.137.350,60	20.818.005,74
2035	7.734.678,17	11.052.401,33	-3.317.723,16	17.500.282,58
2036	7.762.968,27	11.478.859,79	-3.715.891,52	13.784.391,06
2037	7.778.936,07	11.776.759,75	-3.997.823,68	9.786.567,38
2038	7.791.300,24	12.011.775,24	-4.220.475,00	5.566.092,38
2039	7.748.594,50	12.392.150,54	-4.643.556,04	922.536,34
2040	7.771.454,77	12.502.843,95	-4.731.389,18	-3.808.852,84
2041	7.801.068,42	12.599.916,54	-4.798.848,12	-8.607.700,96
2042	7.963.325,61	12.746.464,73	-4.783.139,12	-13.390.840,08
2043	8.290.847,31	12.778.610,73	-4.487.763,42	-17.878.603,50
2044	8.600.816,11	12.929.866,83	-4.329.050,72	-22.207.654,22
2045	9.052.090,93	12.900.701,66	-3.848.610,73	-26.056.264,95
2046	9.758.196,14	12.811.828,31	-3.053.632,17	-29.109.897,12
2047	10.872.332,96	12.689.766,03	-1.817.433,07	-30.927.330,19
2048	11.440.531,52	12.465.502,50	-1.024.970,98	-31.952.301,17
2049	12.034.397,27	12.289.987,74	-255.590,47	-32.207.891,64
2050	12.692.111,66	12.058.922,88	633.188,78	-31.574.702,86
2051	13.100.464,00	11.671.818,35	1.428.645,65	-30.146.057,21
2052	13.533.549,84	11.300.616,72	2.232.933,12	-27.913.124,09
2053	13.978.940,49	10.862.606,39	3.116.334,10	-24.796.789,99
2054	14.442.715,38	10.410.779,20	4.031.936,18	-20.764.853,81
2055	14.923.369,78	9.948.607,15	4.974.762,63	-15.790.091,18
2056	1.003.954,29	9.479.510,86	-8.475.556,57	-24.265.647,75
2057	952.859,79	9.006.802,15	-8.053.942,36	-32.319.590,11
2058	901.809,65	8.533.588,15	-7.631.778,50	-39.951.368,61
2059	851.095,53	8.062.704,79	-7.211.609,26	-47.162.977,87
2060	800.975,62	7.596.688,47	-6.795.712,85	-53.958.690,72
2061	751.673,02	7.137.736,45	-6.386.063,43	-60.344.754,15
2062	703.380,05	6.687.750,71	-5.984.370,66	-66.329.124,81
2063	656.278,68	6.248.458,50	-5.592.179,82	-71.921.304,63
2064	610.502,80	5.821.169,48	-5.210.666,68	-77.131.971,31
2065	566.173,69	5.407.018,15	-4.840.844,46	-81.972.815,77
2066	523.388,71	5.006.889,89	-4.483.501,18	-86.456.316,95
2067	482.235,21	4.621.567,20	-4.139.331,99	-90.595.648,94
2068	442.791,91	4.251.700,62	-3.808.908,71	-94.404.557,65

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2069	405.115,23	3.897.782,20	-3.492.666,97	-97.897.224,62
2070	369.236,90	3.560.052,97	-3.190.816,07	-101.088.040,69
2071	335.257,25	3.239.403,88	-2.904.146,63	-103.992.187,32
2072	303.164,20	2.935.738,02	-2.632.573,82	-106.624.761,14
2073	272.984,77	2.649.322,35	-2.376.337,58	-109.001.098,72
2074	244.745,13	2.380.449,43	-2.135.704,30	-111.136.803,02
2075	218.434,21	2.129.085,13	-1.910.650,92	-113.047.453,94
2076	194.055,45	1.895.358,83	-1.701.303,38	-114.748.757,32
2077	171.571,62	1.679.031,56	-1.507.459,94	-116.256.217,26
2078	150.937,21	1.479.801,81	-1.328.864,60	-117.585.081,86
2079	132.108,83	1.297.397,72	-1.165.288,89	-118.750.370,75
2080	115.014,12	1.131.262,20	-1.016.248,08	-119.766.618,83
2081	99.589,55	980.938,58	-881.349,03	-120.647.967,86
2082	85.751,52	845.702,20	-759.950,68	-121.407.918,54
2083	73.406,66	724.783,58	-651.376,92	-122.059.295,46
2084	62.462,69	617.378,06	-554.915,37	-122.614.210,83
2085	52.835,31	522.736,94	-469.901,63	-123.084.112,46
2086	44.409,12	439.814,61	-395.405,49	-123.479.517,95
2087	37.105,28	367.809,63	-330.704,35	-123.810.222,30
2088	30.820,98	305.777,79	-274.956,81	-124.085.179,11
2089	25.452,47	252.744,57	-227.292,10	-124.312.471,21
2090	20.912,12	207.837,12	-186.925,00	-124.499.396,21
2091	17.101,62	170.112,35	-153.010,73	-124.652.406,94
2092	13.936,83	138.747,45	-124.810,62	-124.777.217,56
2093	11.329,46	112.879,26	-101.549,80	-124.878.767,36
2094	9.200,24	91.732,05	-82.531,81	-124.961.299,17

Fonte: Regime de Previdencia Propria

NOTA

O município possui Regime Próprio de Previdência

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
Contador
CRC MG 085682/O-1

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
ANO 2024

Função	Sub-Função	Prog.	Projeto	Atividade	Descrição Projeto/Atividades	2023	2024	2025	2026
04	092	007	2	110	Gestão Das Ações da Assessoria Juridica	342.000,00	375.345,00	411.941,14	452.105,40
04	122	007	1	634	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos	15.000,00	16.462,50	18.067,59	19.829,18
04	122	007	2	100	Gestão Das Ações do Gabinete do Prefeito	624.000,00	684.840,00	751.611,90	824.894,06
04	122	007	2	200	Gestão das Ações da Secretária Administração e Finanças	4.243.000,00	4.656.692,50	5.110.720,02	5.609.015,22
04	122	007	2	210	Promover Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial RPPS	1.000.000,00	1.097.500,00	1.204.506,25	1.321.945,61
04	122	007	2	220	Apoiar Associaçãoes/Confederações de Municipios	95.000,00	104.262,50	114.428,09	125.584,83
04	122	007	2	225	Manter Contrato Rateio Consórcio Público - CISPAR	53.452,50	58.664,12	64.383,87	70.661,30
04	122	007	2	507	Disponibilizar Cestas Basicas	150.000,00	164.625,00	180.675,94	198.291,84
04	124	007	2	150	Gestão Das Ações Da Controladoria Interna	23.500,00	25.791,25	28.305,90	31.065,72
06	181	007	2	230	Apoiar Companhia De Polícia Militar/Mg	102.000,00	111.945,00	122.859,64	134.838,45
06	181	007	2	240	Apoiar A Polícia Civil/Mg	3.000,00	3.292,50	3.613,52	3.965,84
08	122	007	1	508	Equipamento E Material Permanente	15.000,00	16.462,50	18.067,59	19.829,18
08	122	007	2	160	Manutenção Dos Conselhos Municipais	36.300,00	39.839,25	43.723,58	47.986,63
08	122	007	2	231	Smas Catules - Gestão Administrativa	60.900,00	66.837,75	73.354,43	80.506,49
08	122	007	2	235	Casa De Acolhimento Da Pessoa Idosa	7.750,00	8.505,63	9.334,92	10.245,08
08	122	007	2	236	Cras - Catules - Gestão Administrativa	4.000,00	4.390,00	4.818,03	5.287,78
08	122	007	2	237	Cras - Catiara - Gestão Administrativa	5.000,00	5.487,50	6.022,53	6.609,73
08	122	007	2	299	Gestão Secretaria Executiva Dos Conselhos	9.300,00	10.206,75	11.201,91	12.294,09
08	122	007	2	300	Gestão Da Politica Pública De Assistência Social	1.136.500,00	1.247.308,75	1.368.921,35	1.502.391,19
08	122	007	2	301	Vigilancia Socioassistencial	178.000,00	195.355,00	214.402,11	235.306,32

08	122	007	2	302	Casa Dos Conselhos E Apoio A População	86.600,00	95.043,50	104.310,24	114.480,49
08	122	007	2	303	Smas Catiara - Gestão Administrativa	177.600,00	194.916,00	213.920,31	234.777,54
08	122	007	2	308	Gestão Administrativa Do Fundo Munic. De Assistencia Social	24.200,00	26.559,50	29.149,05	31.991,08
08	122	007	2	314	Gestão De Programas / Projetos E Serviços	85.300,00	93.616,75	102.744,38	112.761,96
08	122	007	2	319	Centro De Convivencia	6.600,00	7.243,50	7.949,74	8.724,84
08	122	007	2	321	Cras - Gestão Administrativa	61.000,00	66.947,50	73.474,88	80.638,68
08	122	007	2	322	Casa De Acolhimento Provisorio	145.700,00	159.905,75	175.496,56	192.607,48
08	241	007	2	370	Promoção À Assistência Ao Idoso	40.000,00	43.900,00	48.180,25	52.877,82
08	242	007	2	318	Spsb - Domiciliar Aos Deficientes E Idoso	14.500,00	15.913,75	17.465,34	19.168,21
08	242	007	2	390	Promover O Deficiente Físico	14.870,00	16.319,83	17.911,01	19.657,33
08	243	004	1	508	Equipamento E Material Permanente	1.500,00	1.646,25	1.806,76	1.982,92
08	243	004	2	360	Promover E Recuperar À Criança E O Adolescente	67.800,00	74.410,50	81.665,52	89.627,91
08	243	007	2	165	Gestão Do Conselho Tutelar De Serra Do Salitre	268.000,00	294.130,00	322.807,68	354.281,42
08	244	007	1	403	Construção, Ampliação E Reforma Smas	35.000,00	38.412,50	42.157,72	46.268,10
08	244	007	1	417	Construção, Ampliação E Reforma De Centro De Convivencia	90.000,00	98.775,00	108.405,56	118.975,10
08	244	007	1	509	Aquisição Imoveis P/Construção De Casas Populares	10.000,00	10.975,00	12.045,06	13.219,46
08	244	007	1	635	Construção, Ampliação E Reforma Do Cras	40.000,00	43.900,00	48.180,25	52.877,82
08	244	007	1	636	Aquisição De Veículo Para Assistencia Social	140.000,00	153.650,00	168.630,88	185.072,39
08	244	007	2	232	Centro - Dia	8.500,00	9.328,75	10.238,30	11.236,54
08	244	007	2	233	Paefi - Proteção e Atend. Especializado Familias E Individuos	5.200,00	5.707,00	6.263,43	6.874,12
08	244	007	2	234	Spsacms-Liberdade Assistida-Prest.Serviços Comunidade	5.500,00	6.036,25	6.624,78	7.270,70
08	244	007	2	310	Serv. Proteção E Aten. Integral À Família - Paif	206.000,00	226.085,00	248.128,29	272.320,80
08	244	007	2	311	Serv. Prot. Social - Media Complexidade	142.600,00	156.503,50	171.762,59	188.509,44
08	244	007	2	312	Serv. Prot. Social - Alta Complexidade	31.000,00	34.022,50	37.339,69	40.980,31
08	244	007	2	320	Concessão De Benefícios Eventuais	122.000,00	133.895,00	146.949,76	161.277,36
08	244	007	2	330	Apoiar Instituições De Assistência Social Privada	62.000,00	68.045,00	74.679,39	81.960,63
08	244	007	2	380	Promoção À Prevenção Antidrogas	27.000,00	29.632,50	32.521,67	35.692,53
08	244	007	2	396	Acessuas Trabalho	7.000,00	7.682,50	8.431,54	9.253,62
08	244	007	2	397	Bpc Na Escola	4.000,00	4.390,00	4.818,03	5.287,78
08	244	007	2	718	Serviços Convivencia E Fort. Vinculado - Scfv	138.500,00	152.003,75	166.824,12	183.089,47
08	244	007	2	719	Gestão Prog. Auxilio Brasil E Cad. Unico - Igdm	124.500,00	136.638,75	149.961,03	164.582,23
08	244	007	2	722	Programa Criança Feliz	107.200,00	117.652,00	129.123,07	141.712,57
08	244	007	2	723	Gestão Do Igdsuas	20.000,00	21.950,00	24.090,13	26.438,91
10	122	007	1	420	Aquisição Equipamentos /Veículos	1.500,00	1.646,25	1.806,76	1.982,92
10	122	007	2	211	Enfrentamento Da Emergência Covid19	5.000,00	5.487,50	6.022,53	6.609,73
10	122	007	2	400	Gestão Das Ações Administrativas Saúde	1.375.500,00	1.509.611,25	1.656.798,35	1.818.336,19
10	122	007	2	401	Gestão Das Ações E Serviços Conselho De Saúde	1.500,00	1.646,25	1.806,76	1.982,92
10	301	007	1	400	Construção, Ampliação E Reforma De Ubs	1.801.500,00	1.977.146,25	2.169.918,01	2.381.485,02

10	301	007	1	401	Aq. Móveis/Utensilios Equip. Médicos P/Saúde Básica	1.386.000,00	1.521.135,00	1.669.445,66	1.832.216,61
10	301	007	1	420	Aquisição Equipamentos /Veículos	1.500,00	1.646,25	1.806,76	1.982,92
10	301	007	2	405	Promover Atendimento Saúde Da Família	5.456.000,00	5.987.960,00	6.571.786,10	7.212.535,24
10	301	007	2	406	Promover Atendimento Saúde Bucal	1.514.600,00	1.662.273,50	1.824.345,17	2.002.218,82
10	301	007	2	408	Promover Atendimento Nasf	571.800,00	627.550,50	688.736,67	755.888,50
10	301	007	2	409	Promover Atend.Saúde Da Família -Emenda Parlamentar	5.000,00	5.487,50	6.022,53	6.609,73
10	301	007	2	410	Manter Agentes Comunitários Saúde	1.436.500,00	1.576.558,75	1.730.273,23	1.898.974,87
10	301	007	2	420	Manter E Conservar Infra-Estrutura Da Rede Saúde Básica	907.300,00	995.761,75	1.092.848,52	1.199.401,25
10	302	007	1	406	Aq. Móveis/Utensilios E Equipamento Médicos Hospitalares	1.580.500,00	1.734.598,75	1.903.722,13	2.089.335,04
10	302	007	1	408	Construção, Ampliação E Reforma Do Hospital	211.000,00	231.572,50	254.150,82	278.930,52
10	302	007	1	420	Aquisição Equipamentos /Veículos	369.500,00	405.526,25	445.065,06	488.458,90
10	302	007	2	407	Promover Assistencia Odontologica Especializada	167.900,00	184.270,25	202.236,60	221.954,67
10	302	007	2	430	Promover Assistência Hospitalar, Ambulatórial E Especializada	8.379.000,00	9.195.952,50	10.092.557,87	11.076.582,26
10	302	007	2	431	Promover Tratamento Foro Do Domicílio - Tfd	88.500,00	97.128,75	106.598,80	116.992,19
10	302	007	2	432	Promover Atividades Caps	923.700,00	1.013.760,75	1.112.602,42	1.221.081,16
10	302	007	2	433	Promover Assist. Espec. - Clinicas Espec. e Fisioterapias	1.543.766,50	1.694.283,73	1.859.476,40	2.040.775,35
10	302	007	2	435	Consultas E Exames - Consórcio Cisalp	273.000,00	299.617,50	328.830,21	360.891,15
10	302	007	2	436	Consultas E Exames - Consórcio Cisparanaiba	210.000,00	230.475,00	252.946,31	277.608,58
10	302	007	2	437	Manter Contrato Rateio - Consorcio Cisparanaiba	46.000,00	50.485,00	55.407,29	60.809,50
10	302	007	2	438	Manter Contrato Rateio Consórcio Público - Urgência Emergência	175.020,00	192.084,45	210.812,68	231.366,92
10	302	007	2	439	Manter Contrato De Rateio - Consorcio Cisalp	45.790,00	50.254,53	55.154,34	60.531,89
10	302	007	2	440	Disponibilizar E Manter Transporte Em Saúde	2.885.500,00	3.166.836,25	3.475.602,78	3.814.474,06
10	302	007	2	442	Manter E Conservar Infra-Estrutura Rede Hospitalar	1.256.500,00	1.379.008,75	1.513.462,10	1.661.024,66
10	302	007	2	443	Promover Assist. Hospitalar, Amb. E Espec. - Emenda Parlamentar	2.500,00	2.743,75	3.011,27	3.304,86
10	303	007	2	450	Promover Assistencia Farmacêutica	151.000,00	165.722,50	181.880,44	199.613,79
10	303	007	2	451	Aquisição De Remédios E Medicamentos	1.012.000,00	1.110.670,00	1.218.960,33	1.337.808,96
10	304	007	1	420	Aquisição Equipamentos /Veículos	1.000,00	1.097,50	1.204,51	1.321,95
10	304	007	2	455	Promover Vigilância Sanitária	232.000,00	254.620,00	279.445,45	306.691,38
10	305	007	1	420	Aquisição Equipamentos /Veículos	1.500,00	1.646,25	1.806,76	1.982,92
10	305	007	2	456	Promover Vigilância Epidemiológica E Saúde A População	273.200,00	299.837,00	329.071,11	361.155,54
12	122	007	1	503	Aquisição De Veículo Para Secretaria Educação	80.000,00	87.800,00	96.360,50	105.755,65
12	122	007	1	507	Aquisição De Equipamentos E Móveis Para Sec. Educação	24.341,40	26.714,69	29.319,37	32.178,01
12	122	007	2	304	Manutenção Atividades Conselho Do Fundeb	1.581,75	1.735,97	1.905,23	2.090,99
12	122	007	2	305	Manutenção Atividades Conselho Alimentação Escolar	1.581,75	1.735,97	1.905,23	2.090,99
12	122	007	2	306	Promover Conferência Municipal De Educação	1.581,75	1.735,97	1.905,23	2.090,99
12	122	007	2	500	Gestão Das Ações Secretaria De Educação	788.588,14	865.475,48	949.859,34	1.042.470,63
12	122	007	2	503	Manutenção Do Conselho Da Educação	1.581,75	1.735,97	1.905,23	2.090,99
12	306	007	2	511	Disponibilizar Alimentação Escolar	350.094,00	384.228,17	421.690,41	462.805,23

12	306	007	2	517	Disponibilizar Alimentação A Pré-Escola	31.635,00	34.719,41	38.104,56	41.819,75
12	306	007	2	523	Disponibilizar Alimentação Escolar - Ei - Creche	158.175,00	173.597,06	190.522,78	209.098,75
12	361	007	1	500	Aquisição De Movéis E Equipamento Para Educação Básica	379.435,24	416.430,18	457.032,12	501.592,75
12	361	007	1	501	Aquisição De Móveis E Equipamentos Educação Infantil	200.000,00	219.500,00	240.901,25	264.389,12
12	361	007	1	502	Ampliação Da Frota Do Transporte Escolar	1.575.000,00	1.728.562,50	1.897.097,34	2.082.064,33
12	361	007	1	504	Construção, Amp. Reforma Escolas Ensino Fundamental	2.160.000,00	2.370.600,00	2.601.733,50	2.855.402,52
12	361	007	1	510	Construção, Ampliação E Reforma De Quadras Poliesportivas	330.000,00	362.175,00	397.487,06	436.242,05
12	361	007	2	502	Disponibilizar Pessoal De Apoio Edu. Tempo Integral	5.272,50	5.786,57	6.350,76	6.969,96
12	361	007	2	504	Manutenção Atividades Ensino Tempo Integral	9.490,50	10.415,82	11.431,37	12.545,92
12	361	007	2	505	Manutenção Transporte Escolar Ensino Tempo Integral	12.654,00	13.887,77	15.241,82	16.727,90
12	361	007	2	506	Investir na Capac.Educação Perm. Prof. Ensino Tempo Int	4.218,00	4.629,26	5.080,61	5.575,97
12	361	007	2	508	Valorização Dos Profissionais Do Magistério	1.395.366,50	1.531.414,73	1.680.727,67	1.844.598,62
12	361	007	2	509	Disponibilizar Pessoal De Apoio Ensino Fundamental	2.882.542,50	3.163.590,39	3.472.040,46	3.810.564,40
12	361	007	2	510	Manutenção Das Atividades Ensino Fundamental	612.973,50	672.738,42	738.330,41	810.317,63
12	361	007	2	512	Manutenção Do Transporte Escolar	3.069.783,50	3.369.087,39	3.697.573,41	4.058.086,82
12	361	007	2	513	Investir na Cap. Educação Permanente Dos Profissionais	10.545,00	11.573,14	12.701,52	13.939,92
12	361	007	2	527	Valorização Dos Profissionais Do Magistério	4.269.117,00	4.685.355,91	5.142.178,11	5.643.540,47
12	361	007	2	528	Disponibilizar Pessoal De Apoio A Educação	569.430,00	624.949,43	685.881,99	752.755,49
12	361	007	2	529	Manutenção Das Atividades Ensino Fundamental Fundeb	73.815,00	81.011,96	88.910,63	97.579,42
12	364	004	2	540	Transporte Escolar Ensino Superior	10.545,00	11.573,14	12.701,52	13.939,92
12	364	004	2	542	Disponibilizar Bolsa De Estudo Ensino Superior	5.272,50	5.786,57	6.350,76	6.969,96
12	364	004	2	545	Manter Convênios Inst.Privadas S/Fins Luc.(Educação)	210.900,00	231.462,75	254.030,37	278.798,33
12	365	007	1	505	Aquisição Veículo Escolar	123.487,90	135.527,97	148.741,95	163.244,29
12	365	007	1	506	Construção, Ampliação E Reforma De Escolas Ensino Infantil	605.272,50	664.286,57	729.054,51	800.137,32
12	365	007	1	508	Equipamento E Material Permanente	1.054,50	1.157,31	1.270,15	1.393,99
12	365	007	1	615	Construção De Creche	42.180,00	46.292,55	50.806,07	55.759,67
12	365	007	2	502	Disponibilizar Pessoal De Apoio Edu. Tempo Integral	4.218,00	4.629,26	5.080,61	5.575,97
12	365	007	2	504	Manutenção Atividades Ensino Tempo Integral	3.163,50	3.471,94	3.810,46	4.181,97
12	365	007	2	505	Manutenção Transporte Escolar Ensino Tempo Integral	3.163,50	3.471,94	3.810,46	4.181,97
12	365	007	2	506	Investir Na Capac.Educação Perm. Prof. Ensino Tempo Integral	2.109,00	2.314,63	2.540,30	2.787,98
12	365	007	2	514	Valorização Dos Profissionais Do Magistério	31.107,75	34.140,76	37.469,48	41.122,75
12	365	007	2	515	Disponibilizar Pessoal De Apoio A Pré-Escola	34.635,00	38.011,91	41.718,07	45.785,59
12	365	007	2	516	Manutenção Das Atividades Ei - Pré-Escola	39.543,75	43.399,27	47.630,69	52.274,69
12	365	007	2	518	Manutenção Do Transporte Escolar - Educação Infantil	15.817,50	17.359,71	19.052,28	20.909,87
12	365	007	2	519	Investir na Cap.e naEducação Perm.Profissionais	5.272,50	5.786,57	6.350,76	6.969,96
12	365	007	2	520	Valorização Dos Profissionais Magistério	180.722,50	198.342,94	217.681,38	238.905,32
12	365	007	2	521	Disponibilizar Pessoal De Apoio A Ei - Creche	957.701,00	1.051.076,85	1.153.556,84	1.266.028,63
12	365	007	2	522	Manutenção Das Atividades Da Ei - Creche	404.537,50	443.979,91	487.267,95	534.776,57

12	365	007	2	530	Valorização Dos Profissionais Do Magistério	427.072,50	468.712,07	514.411,50	564.566,62
12	365	007	2	531	Disponibilizar Pessoal De Apoio Pré-Escola	26.362,50	28.932,84	31.753,80	34.849,79
12	365	007	2	532	Manutenção Das Atividades Da Pre-Escola	31.635,00	34.719,41	38.104,56	41.819,75
12	365	007	2	533	Valorização Dos Profissionais Do Magistério	858.175,00	941.847,06	1.033.677,15	1.134.460,67
12	365	007	2	534	Disponibilizar Pessoal De Apoio A Creche Escola	318.150,00	349.169,63	383.213,66	420.577,00
12	365	007	2	535	Manutenção Das Atividades Da Creche Escolar	60.106,50	65.966,88	72.398,65	79.457,52
12	366	007	2	524	Valorização Dos Profissionais Do Magistério Eja	79.087,50	86.798,53	95.261,39	104.549,37
12	366	007	2	525	Disponibilizar Pessoal De Apoio A Educação Eja	15.817,50	17.359,71	19.052,28	20.909,87
12	366	007	2	526	Manutenção Das Atividades Da Educação Eja	10.545,00	11.573,14	12.701,52	13.939,92
12	366	007	2	536	Valorização Dos Profissionais Magistério Eja	50.616,00	55.551,06	60.967,29	66.911,60
12	366	007	2	537	Disponibilizar Pessoal De Apoio Educação Eja	5.272,50	5.786,57	6.350,76	6.969,96
12	366	007	2	538	Manutenção Das Atividades Da Educação Eja	8.436,00	9.258,51	10.161,21	11.151,93
12	367	007	1	508	Equipamento E Material Permanente	15.000,00	16.462,50	18.067,59	19.829,18
12	367	007	2	208	Manutenção De Programa De Subvenções	-	-	-	-
12	367	007	2	307	Manutenção Atividades Da Educação Especial	167.665,50	184.012,89	201.954,14	221.644,67
13	391	004	2	539	Manutenção Das Atividades Do Museu	104.109,00	114.259,63	125.399,94	137.626,44
13	391	004	2	562	Promover Eventos E Exp. Cunho Cultural-Festa Do Café	706.327,00	775.193,88	850.775,29	933.725,88
13	391	004	2	563	Manutenção Da Fanfara Municipal	70.000,00	76.825,00	84.315,44	92.536,19
13	391	004	2	564	Manutenção De Bens E Imóveis Tombados	9.490,50	10.415,82	11.431,37	12.545,92
13	391	004	2	566	Manut.Bens Móveis/Imóveis Invent.e Registrados	92.725,00	101.765,69	111.687,84	122.577,41
13	392	004	2	343	Apoio Emergencial Ao Setor Cultural - Paulo Gustavo	124.024,22	136.116,58	149.387,95	163.953,27
13	392	004	2	344	Apoio Emergencial Ao Setor Cultural - Aldir Blanc	100.721,05	110.541,35	121.319,13	133.147,75
13	392	004	2	549	Manutenção Das Atividades Da Casa Da Cultura	67.159,95	73.708,05	80.894,58	88.781,80
13	392	004	2	550	Gerênciar Politíca Pública De Cultura	38.383,80	42.126,22	46.233,53	50.741,30
13	392	004	2	552	Manter E Desenvolver Acervo Cultural	28.144,50	30.888,59	33.900,23	37.205,50
13	392	004	2	554	Promover Oficinas Culturais	6.327,00	6.943,88	7.620,91	8.363,95
13	392	004	2	556	Investir na Capac./Reciclagem Serv.aa Cultura	527,25	578,66	635,08	697,00
15	122	007	2	070	Gestao Das Politicas De Obras, Transito E Transportes	2.597.400,00	2.850.646,50	3.128.584,53	3.433.621,53
15	451	007	1	610	Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio E Passeios	150.000,00	164.625,00	180.675,94	198.291,84
15	451	007	1	614	Construção E Revitalização Praças E Jardins	50.000,00	54.875,00	60.225,31	66.097,28
15	451	007	1	626	Ampliação Rede De Energia Elétrica Urbana	3.000,00	3.292,50	3.613,52	3.965,84
15	451	007	1	634	Construção, Ampliação E Reforma Prédios Públicos	20.000,00	21.950,00	24.090,13	26.438,91
15	451	007	2	710	Promover Serviços De Infra-Estrutura Urbana	4.711.500,00	5.170.871,25	5.675.031,20	6.228.346,74
15	452	007	2	705	Promover E Desenvolver Serviços Urbanos	79.500,00	87.251,25	95.758,25	105.094,68
17	512	007	1	622	Ampliação Sistema De Esgotamento Sanitário	50.000,00	54.875,00	60.225,31	66.097,28
17	512	007	1	624	Construção De Sistema Tratamento Esgoto Sanitário	20.000,00	21.950,00	24.090,13	26.438,91
17	512	007	2	717	Promover Serviços Em Saneamento Básico	16.500,00	18.108,75	19.874,35	21.812,10
18	541	007	2	206	Gestão Das Ações Da Secretaria Do Meio Ambiente	258.250,00	283.429,38	311.063,74	341.392,45

18	541	007	2	225	Manter Contrato Rateio Consórcio Público - Cispar	51.409,00	56.421,38	61.922,46	67.959,90
18	541	007	2	620	Promover A Preservação E Conservação Ambiental	1.116.000,00	1.224.810,00	1.344.228,98	1.475.291,30
18	542	007	2	621	Promover Fundo Munic. De Meio Ambiente - Fmma	11.500,00	12.621,25	13.851,82	15.202,37
20	122	007	2	208	Manutenção De Programa De Subvenções	-	-	-	-
20	122	007	2	600	Gestão Ações da Secret.Agrop. Abastecimento	162.508,00	178.352,53	195.741,90	214.826,74
20	606	007	1	600	Ampliação Da Patrulha Mecanizada	100.000,00	109.750,00	120.450,63	132.194,56
20	606	007	1	606	Construção E Reforma De Pontes E Mata-Burros Vicinais	25.000,00	27.437,50	30.112,66	33.048,64
20	606	007	2	606	Promoção Eventos/Expos.Cunho Agropecuário	37.000,00	40.607,50	44.566,73	48.911,99
20	606	007	2	608	Apoiar Inst.Púb.e Priv.C/Ativ. de Agropcuária	42.000,00	46.095,00	50.589,26	55.521,72
20	606	007	2	610	Manutenção Das Estradas Vicinais	1.157.180,00	1.270.005,05	1.393.830,54	1.529.729,02
20	608	007	2	602	Promoção À Produção Vegetal	12.500,00	13.718,75	15.056,33	16.524,32
23	695	004	2	571	Gestão Das Ações Do Turismo	46.933,60	51.509,63	56.531,81	62.043,67
26	782	007	1	632	Aquisição De Veículos E Máquina	250.000,00	274.375,00	301.126,56	330.486,40
26	782	007	2	715	Promover Serviços Em Trânsito E Transporte	685.500,00	752.336,25	825.689,03	906.193,72
27	122	004	1	508	Equipamento E Material Permanente	15.000,00	16.462,50	18.067,59	19.829,18
27	122	004	1	511	Construção, Ref. E Amp. De Arquib.Estadio Municipal	1.054,50	1.157,31	1.270,15	1.393,99
27	811	004	2	579	Gestão Das Ações Do Esporte, Cultura, Lazer E Turismo	456.404,70	500.904,16	549.742,31	603.342,19
27	812	004	2	580	Promoção Desp.Amador nas Div.Modalidades	145.995,00	160.229,51	175.851,89	192.997,45
27	813	004	2	583	Manter As Unidades Esportivas	104.000,00	114.140,00	125.268,65	137.482,34
27	813	004	2	585	Promover Eventos De Cunho Esportivo	100.017,75	109.769,48	120.472,00	132.218,03
28	846	007	2	215	Manter Parcelamento Previdenciária - Rpps	450.000,00	493.875,00	542.027,81	594.875,52
28	846	007	2	216	Manter Parcelamento Previdenciário - Inss	4.500,00	4.938,75	5.420,28	5.948,76
99	999	009	9	999	Reserva De Contingência	822.510,00	902.704,73	990.718,44	1.087.313,48
Total Poder Executivo						**83.570.500,00**	**91.718.623,75**	**100.661.189,57**	**110.475.655,55**

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE						**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Função	**Sub-Função**	**rogram**	**Projeto**	**Atividade**	**Descrição Projeto/Atividades**				
01	031	037	1	001	Reforma e Ampliação Prédio da Câmara/Aquisição de Veículo	304.790,00	334.507,03	367.121,46	402.915,80
01	031	037	2	044	Manutenção Serviços Atividades Legislativa	2.674.590,00	2.935.362,53	3.221.560,37	3.535.662,51
01	031	037	2	045	Serviços Secretaria da Câmara	1.385.910,00	1.521.036,23	1.669.337,26	1.832.097,64
Total Camara Municipal						**4.365.290,00**	**4.790.905,78**	**5.258.019,09**	**5.770.675,95**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DE SERRA DO SALITRE						2023	2024	2025	2026
Função	**Sub-Função**	**rogram**	**Projeto**	**Atividade**	**Descrição Projeto/Atividades**				
04	122	001	2	001	Manutenção Despesas Administrativas RPPS	580.000,00	636.550,00	698.613,63	766.728,45
09	272	001	2	002	Manutenção Outras Desepesas RPPS	461.000,00	505.947,50	555.277,38	609.416,93
09	272	001	2	003	Manutenção Aposentadoria e Pensionista do RPPS	6.620.000,00	7.265.450,00	7.973.831,38	8.751.279,93
09	272	001	2	004	Manutenção Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	1.319.000,00	1.447.602,50	1.588.743,74	1.743.646,26
99	997	009	9	999	Reserva de Contingência	2.500.000,00	2.743.750,00	3.011.265,63	3.304.864,02
Total Instituto de Previdencia						**11.480.000,00**	**12.599.300,00**	**13.827.731,75**	**15.175.935,60**
TOTAL GERAL						**99.415.790,00**	**109.108.829,53**	**119.746.940,40**	**131.422.267,09**

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Vieira
CRC/MG 085682/O-1

Flavia Cristina dos santos Melo
Controladora Interno